

de janeiro de 2011. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P089314/2014, quanto ao dever de efetuar o pagamento de 13º Salário do servidor público municipal FRANCISCO FÁBIO DE SOUSA GALVÃO, alusivo as atividades exercidas em 2013, em face do Termo de Cessão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e o Governo do estado do Ceará. CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 37, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores. CONSIDERANDO que referida despesa não foi efetuada no exercício pretérito em razão da prorrogação de seu vencimento para o corrente exercício. RESOLVE, na forma da legislação supracitada, Reconhecer a Dívida em favor do servidor municipal FRANCISCO FÁBIO DE SOUSA GALVÃO, correspondente ao valor de R\$ 3.962,11 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), referente a 13º Salário das atividades laborais no exercício de 2013, cuja despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária 27.122.0001.2351.0001, Elemento de Despesa: 319092, Fonte de Recurso: 100, do orçamento vigente da SECEL. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 13 de fevereiro de 2014. **Márcio Eduardo e Lima Lopes – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL.**

*** **

AVISO DE REABERTURA DO PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE À I CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013/SECEL – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA e a Comissão Especial de Seleção, no uso de suas atribuições legais e, considerando a inabilitação jurídica de todas as Entidades que apresentaram propostas para os Projetos Academia na Comunidade e Atleta Cidadão, torna pública a reabertura do prazo de recebimentos de propostas e, consequentemente, a mudança no cronograma estabelecido no Edital da I Chamada Pública nº 01/2013/SECEL, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M. do dia 30 de dezembro de 2013, conforme abaixo melhor se especifica: 1.0 – Primeira Fase: Cadastramento e Envio da Proposta para Análise. 1.1 – Período previsto para Primeira Fase: 24.02.2014 a 10.03.2014. 2.0 – Segunda Fase: Análise e Classificação das Propostas. 2.1 – Sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação: 11.03.2014. 2.1.1 – Período previsto para Análise das Propostas: 12.03.2014 ao 14.03.2014. 2.1.2 – Período previsto para Resultado Pré-Classificadas: 17.03.2014. 2.1.3 – Período previsto para interposição de Recursos: 18.03.2014 a 19.03.2014. 2.1.4 – Período previsto para Análise de Recursos: 20.03.2014 a 21.03.2014. 2.1.5 – Período previsto para o Resultado Final: 24.03.2014. 3.0 – Terceira Fase: Formalização de Parcerias 25.03.2014 a 28.03.2014. 4.0 – Não havendo interposição de recursos, o resultado final será divulgado no dia 20.03.2014. 5.0 – Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no edital. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2014. **Márcio Eduardo e Lima Lopes – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL. Kárcio Klévio Targino Soares – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA I CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO – SECEL. Fabiola Linhares Bezerra – MEMBRO. Francisca Ionedá Benevides Ellery – MEMBRO. Maria Silvelena do Nascimento – MEMBRO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 04 - De 17 de fevereiro de 2014 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, no uso de suas atribuições legais com base no art. 17, inciso XI, do Regulamento desta Secretaria,

Anexo I do Decreto nº 11.377, de 24 de março de 2013. CONSIDERANDO a necessidade de cadastrar os técnicos e empresas especializadas em estudos ambientais bem como estabelecer critérios para a efetivação de cadastro técnico de pessoas físicas e jurídicas como condição para a apresentação de planos e estudos ambientais a serem submetidos à análise da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA. RESOLVE DETERMINAR O SEGUINTE: Art. 1º - Para a realização do cadastro técnico perante a SEUMA os interessados, pessoas físicas ou jurídicas devem apresentar junto com as fichas de cadastro os seguintes documentos: I – PESSOAS FÍSICAS: a) Curriculum Vitae; b) Cópia de diploma de curso superior ou curso técnico reconhecido na área em que desempenhará a atividade ou estudo (meio ambiente, agronomia, saneamento básico, saneamento ambiental e etc.); c) Declaração ou cópia de lei, decreto, resolução ou portaria, expedidos pelo conselho profissional do agente prestador de serviço informando, objetivamente, quais estudos e/ou planos o mesmo está habilitado e possui capacidade técnica para elaborar; d) Cópia do RG e CPF ou outro documento válido de identificação, tal como: CNH, CTPS e carteira profissional; e) Comprovação de regularização perante o respectivo Conselho profissional (quando houver); f) Comprovante de pagamento de taxa (DAM). II – PESSOAS JURÍDICAS: a) Cópia do Contrato Social com cláusula de que realiza estudo na área ambiental; b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais; c) Alvará de Funcionamento da empresa ou do local onde a empresa está sediada; d) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ; e) Curriculum Vitae dos Responsáveis Técnicos com respectivos comprovantes de curso superior, bem como declaração ou cópia de lei, decreto, resolução ou portaria, expedidos pelo conselho profissional do agente prestador de serviço informando, objetivamente, quais estudos e/ou planos o mesmo está habilitado e possui capacidade técnica para elaborar; f) Cópias legíveis do documento de identificação do profissional mencionado na alínea “e”; g) Comprovante de pagamento de taxa (DAM). Art. 2º - A alínea “b” do inciso I, do artigo anterior habilita o profissional que possui curso técnico a execução das etapas de competência de profissionais de graduação plena, no âmbito de sua qualificação profissional, desde que apresente declaração do respectivo conselho profissional ou órgão equivalente informando que o mesmo possui capacidade técnica para elaborar estudos ambientais. PARÁGRAFO ÚNICO – No que tange aos técnicos de nível médio com formação em meio ambiente, agronomia, saneamento básico e saneamento ambiental, o credenciamento abrange a execução das etapas de competência de profissionais de graduação plena, desde que sob a supervisão destes, no âmbito de sua habilitação profissional. Art. 3º - Os documentos citados acima para cadastro de pessoas físicas e jurídicas deverão ser apresentados em sua integralidade, restando ineficiente o referido cadastro na ausência de algum dos documentos exigidos. PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a SEUMA solicite documentos adicionais ou seja apresentada documentação insuficiente, o responsável será notificado para sanar as pendências constatadas, devendo o mesmo solucioná-las no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de arquivamento do processo de cadastro. Art. 4º - Mediante os procedimentos de cadastramento técnico e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, fica condicionado à pessoa física a elaboração de RAS – Relatório Ambiental Simplificado, EAS – Estudo Ambiental Simplificado e EVA – Estudo de Viabilidade Ambiental, bem como PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais (serviços de alimentação, comércio atacadista e outros), PGRSCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil e PGRSS Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde. PARÁGRAFO ÚNICO - Também fica facultado às pessoas físicas, desde que devidamente habilitadas conforme esta portaria, a realização dos demais estudos ambientais desde que integrem equipe multidisciplinar. Art. 5º - A Pessoa Jurídica ou equipe multidisciplinar, desde que todos possuam Anotação de Responsabilidade Técnica – ART respectiva ou documento equivalente,

ficará habilitada a elaboração dos estudos citados no item anterior e os relacionados a seguir: I – RAS – Relatório Ambiental Simplificado; II – EAS – Estudo Ambiental Simplificado; III – EVA – Estudo de Viabilidade Ambiental; IV – PCA/RCA – Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental; V – EIA/RIMA – Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental; VI – EIS/REIS – Estudo de Impacto Ambiental Estratégico; VII – PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada; VIII – AIA – Avaliação de Impacto Ambiental. Art. 6º - Os planos contemplados no artigo 5º poderão ser elaborados por pessoa física, desde que o requerente possua habilitação profissional comprovada, e o objeto de estudo a ser desempenhado esteja em consonância com as atividades definidas em lei para as respectivas profissões, bem como às exigências dos Conselhos de Fiscalização Profissional, quando houver. Art. 7º - Os profissionais, técnicos ou responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas, responsabilizam-se na forma da lei, pela veracidade das informações apresentadas. PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que os responsáveis citados no caput apresentarem declarações falsas ou omitirem informações relevantes à aprovação do respectivo cadastro, serão responsabilizados, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, devendo a SEUMA através de ofício, comunicar ao Conselho Regional da categoria profissional em que se enquadre o responsável, para apuração de suas responsabilidades. Art. 8º - Fica impossibilitado, em quanto estiver em atividade, de realizar o cadastro técnico perante a SEUMA, o servidor, colaborador, terceirizado ou estagiário, que estiver lotado a exercer suas atividades na própria secretaria. PARÁGRAFO ÚNICO - Também fica vedado as pessoas citadas no caput indicar qualquer pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços abrangidos por esta portaria, sob pena de responsabilização, na forma da lei. Art. 9º - Os pedidos de cadastros serão recebidos pela central de atendimento da SEUMA e encaminhados para setor técnico competente que emitirá parecer favorável ou não ao cadastro, sujeitando-se, posteriormente, à aprovação e assinatura da Secretaria da SEUMA. PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá à Assessoria Jurídica da SEUMA, mediante Parecer, dirimir quaisquer questões relativas a esta Portaria, especialmente quanto à interpretação da legislação apresentada, bem como analisar recursos nos casos de indeferimento do cadastro técnico. Art. 10º - Caso o consultor, pessoa física ou jurídica, venha a obter do respectivo conselho de classe autorização para a realização de novas atividades técnicas, deverá solicitar atualização de seu cadastro, mediante apresentação de declaração atualizada do conselho. Art. 11º - Os consultores que estiverem devidamente cadastrados nesta Secretaria na data da publicação desta portaria, continuarão com seus cadastros válidos. Art. 12º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições anteriores que versam sobre a mesma matéria, especialmente as portarias 41/2010 e 12/2013. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 17 de fevereiro de 2014. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 08/2014 – O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16, do Decreto nº 12.000, de 14 de março de 2006. RESOLVE: Designar o Sr. WERNECK PRACIANO CARNEIRO, Articulador da Coordenadoria de estratégica do produto Turístico, auxiliado pelo Sr. DELANNO DA ROCHA FARIAS, para realizar levantamento de registro dos valores recebidos no estacionamento do Mercado Central de Fortaleza, durante todo o horário de funcionamento, no período de 17 a 28 de fevereiro de 2014, podendo fazer quaisquer solicitação necessária ao fiel

cumprimento se seu mister. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 14 de fevereiro de 2014. **João Salmito Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2014 – SCDH

- NATUREZA DO ATO: Termo de Contrato de Compra nº 01/2014, discriminado no Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2013 - SEPOG, Ata de Registro de Preços nº 22/2013 - SEPOG, que fazem entre si a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH e a Empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, vencedora do lote 01 da licitação (Processo Administrativo nº 1806155023616/2013 - SEPOG). OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Ar Condicionado, Tipo Janelheiro, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. DATA: Fortaleza 03 de fevereiro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 28.915,10 (vinte oito mil, novecentos e quinze reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias do orçamento da FUNCI, abaixo descritas: Projeto Atividade: 14.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 08.244.0064.2095.0009, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 08.244.0064.2095.0010, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 14.243.0071.2109.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH. Projeto Atividade: 14.243.0071.2109.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 14.122.0002.2002.0003, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 14.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 14.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 14.122.0002.2002.0006, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0010, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0012, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0013, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0014, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. FUNDA-MENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 126/2013 e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 22/2013, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda,